

**CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 13 A Comissão Organizadora Municipal será composta por 08 conselheiras, 50% do Poder Público e 50% sociedade civil, eleitas pelo Pleno do Conselho Municipal da Mulher da Cidade do Recife, conforme descrito abaixo:
I - 04 (três) representantes do Poder Público;
II - 04 (três) representantes da Sociedade Civil.

Art. 14 A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes competências:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da VIII Conferência Municipal da Mulher do Recife;
II - aprovar os textos orientadores da VIII Conferência Municipal da Mulher do Recife;
III - coordenar os debates e a submissão de propostas;
IV - organizar os eventos das Pré-Conferências;
V - mobilizar a Sociedade Civil e o Poder Público no âmbito de sua atuação no Município;
VI - acompanhar o processo de sistematização dos relatórios;
VII - acompanhar a sistematização da avaliação da VIII Conferência Municipal da Mulher do Recife;
VIII - acompanhar as providências de infraestrutura necessárias à realização da VIII Conferência Municipal;
IX - encaminhar a publicação do relatório final da VIII Conferência Municipal da Mulher do Recife;
X - coordenar o processo eleitoral da eleição das delegadas das Pré-Conferências e Conferência Municipal;
XI - deliberação sobre todas as questões referentes à VIII Conferência Municipal da Mulher do Recife e que não estejam previstas neste regulamento.

Art. 15 A Secretaria da Mulher do Recife garantirá o apoio técnico e logístico para realização de todas as etapas da VIII Conferência Municipal da Mulher do Recife.

**DO CAPÍTULO VII
DO CALENDÁRIO**

Art. 16 A VIII Conferência Municipal da Mulher do Recife será realizada no período de 25 e 26 de julho de 2024, na cidade do Recife - Pernambuco.

Art. 17 As Pré-Conferências serão realizadas no período de 13 de junho a 19 de julho de 2025, na cidade do Recife - Pernambuco.

Parágrafo único. A observância dos prazos para realizar as Pré-Conferências é condicionante para a participação das delegadas à Conferência Municipal.

Art. 18 O horário e local das Pré-Conferências seguirá o seguinte cronograma:

DATA	RPAS/ ENTIDADES GERAIS	LOCAIS	HORÁRIO
13/06/2025	Entidades Gerais	Auditório do Compaz Dom Hélder Câmara - Rua Lourenço de Sá, 140 - Ilha Joana Bezerra	14h às 17h30
14/06/2025	RPA 1	Escola Municipal Santo Amaro - Avenida Norte, 30 - Santo Amaro	14h às 17h30
14/06/2025	RPA 5	Escola Municipal Padre Anchieta - Rua Capitão Adolfo Taquins, S/N - Mustardinha	14h às 17h30
05/07/2025	RPA 6	Escola Municipal Carlúcio Castanha - Av. Pernambuco, S/N UR-1 - Iburá	14h às 17h30
05/07/2025	RPA 4	Escola Municipal Osvaldo de Lima Filho - Av. Eng. Domingos Ferreira, 1040 - Boa Viagem	14h às 17h30
12/07/2025	RPA 3	Escola Municipal Nadir Colaço - Av. Miguel Arraes de Alencar, 7212 - Macaxeira	14h às 17h30
12/07/2025	RPA 5	Escola Municipal da Mangabeira - Rua do Cinema, 287 - Mangabeira	14h às 17h30
19/07/2025	RPA 4	Escola Municipal Diná de Oliveira - Rua São Mateus, S/N - Iputinga	14h às 17h30
19/07/2025	RPA 2	Escola Municipal Mário Melo - Rua Oliveira Fonseca S/N - Campo Grande	14h às 17h30
Etapa Final da Conferência			
25 e 26 de julho	Plenária Final	Auditório	10h às 17h

**CAPÍTULO VIII
DAS PARTICIPANTES E DELEGADAS À CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**SEÇÃO I
DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 19 As Pré-Conferências terão livre participação, devendo propiciar a presença ampla, democrática e da diversidade de todos os segmentos de mulheres e suas organizações, considerando as dimensões de classe, identidade de gênero, relação étnico racial, geracional, livre orientação sexual e mulheres com deficiência.

§ 1º Poderão participar das Pré-Conferências das RPAs, com direito a voz e voto e a ser eleitas delegadas à VIII Conferência Municipal da Mulher do Recife, mulheres residentes em suas respectivas RPAs na cidade do Recife, mediante apresentação de comprovante de residência, com idade a partir de 16 (dezesseis) anos.

§ 2º Poderão participar da Pré-Conferência das Entidades Gerais, mulheres, com idade a partir de 16 (dezesseis) anos, que atuam em entidades da Sociedade Civil, em organizações de âmbito municipal, estadual e/ou nacional, que trabalhem diretamente no controle, na promoção, na defesa, no atendimento, nos estudos e pesquisas voltadas à política de gênero no território do Recife.

Art. 20 A Comissão Organizadora indicará convidadas à VIII Conferência Municipal da Mulher do Recife, com direito à voz, exceto na Plenária Final.

Parágrafo único. O número de convidadas/os será de 8% do total de delegadas à Conferência Municipal. Não constando, contudo, dentro da contagem de delegadas.

Art. 21 A VIII Conferência Municipal da Mulher do Recife abrirá a possibilidade de participação de observadoras, que, mesmo não estando na condição de delegadas e/ou convidadas, desejem acompanhar o debate da Conferência. As observadoras não terão direito à voz, votar e ser votada, nem serão contempladas pelos serviços de infraestrutura fornecidos pela Conferência, como alimentação e material didático.

Parágrafo único. As observadoras deverão inscrever-se no ato de credenciamento e as vagas serão preenchidas por ordem de inscrição. O número máximo de observadoras será de 5% da quantidade de delegadas na VIII Conferência.

**SEÇÃO II
DAS DELEGADAS À VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 22 A Eleição de delegadas à VIII Conferência Municipal da Mulher do Recife dar-se-á exclusivamente nas Pré-Conferências e obedecerá aos seguintes critérios:

- I - as delegadas à VIII Conferência Municipal da Mulher do Recife serão eleitas durante as Pré-Conferências;
II - a candidata precisa estar presente no momento da realização da etapa para ser eleita delegada;
III - cada participante credenciada na etapa pode votar em uma pessoa dentre as que se candidataram para serem delegadas durante a etapa de credenciamento;
IV - o número de delegadas eleitas por Região Política Administrativa corresponderá à proporção da população feminina do território de cada área, na seguinte distribuição:
a) RPA 1 - 5 delegadas;
b) RPA 2 - 15 delegadas;
c) RPA 3 - 21 delegadas;
d) RPA 4 - 19 delegadas;
e) RPA 5 - 18 delegadas;
f) RPA 6 - 26 delegadas.
V - em caso de empate nas eleições das Pré-Conferências nas RPAs, será considerado o critério geracional, de maior idade, para desempate;
VI - as candidatas que não alcançarem a vaga como delegadas ficarão como suplentes, de acordo com a ordem de votação.

Art. 23 A eleição das delegadas na Pré-Conferência das Entidades Gerais se dará pela classificação das representantes mais votadas, respeitado o limite de vagas destinadas às Entidades Gerais.

Parágrafo único - As entidades gerais elegerão um total de 34 delegadas eleitas a VIII Conferência Municipal da Mulher do Recife.

Art. 24 As delegadas representantes do Poder Público municipal serão escolhidas por designação do gestor público municipal correspondente, para a Conferência Municipal.

Art. 25 Do total de vagas à VIII Conferência Municipal da Mulher do Recife, 48 (quarenta e oito) serão destinadas às delegadas natas. **Parágrafo único.** Serão delegadas natas as conselheiras titulares e suplentes, do Conselho Municipal da Mulher da Cidade do Recife.

Art. 26 Das vagas disponíveis à VIII Conferência Municipal da Mulher do Recife, por assimilação, será considerada a mesma paridade de composição do Conselho Municipal, prevista na Lei nº 18.566/2019, sendo 50% destinadas ao Poder Público e 50% à Sociedade Civil.

Parágrafo único. Das vagas destinadas à Sociedade Civil, 75% estão designadas às representantes das RPAs e 25% às representantes das Entidades Gerais.

Art. 27 A VIII Conferência da Mulher do Recife contará com a participação de 324 (trezentos e vinte e quatro) delegadas, considerados os Artigos 17º a 20º do presente Regulamento, com a seguinte representação:

Representação	Segmentos	Total
Delegadas natas - Conselheiras e suplentes	Poder Público e Sociedade Civil	48
Delegadas Representantes do Poder Público (servidoras efetivas, comissionadas e/ou prestadoras de serviço)	Poder Público	138
Delegadas da Sociedade Civil - representação das RPAs	RPAs	104
Delegadas da Sociedade Civil - Entidades Gerais	Entidades Gerais	34
Total Geral		324

Art. 28 Os casos omissos serão avaliados e deliberados pela Comissão Organizadora da VIII Conferência da Mulher do Recife.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 063, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 37.692/2024, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

R E S O L V E,
Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 3401.023/2025 celebrado entre o Município do Recife/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, SEDUL e a REVEE REAL ESTATE VENUES & ENTERTAINMENT PARTICIPAÇÕES, cujo objeto é a Concessão para prestação de serviços de gestão, operação, manutenção, exploração e execução de obras e serviços de engenharia no complexo multiuso Gerardo Magalhães "Geraldão" no Município da cidade do Recife, a partir da celebração do referido contrato.

I. Fiscal: Dênis José Silvestre Costa - Matrícula nº 129.235-8;

II. Gestor: Marconi José Cavalcanti Filho - Matrícula nº 120.535-8.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

COMUNICADO DE REABERTURA DOS ROADSHOWS

A Secretária Executiva de Parcerias Estratégicas do Município do Recife comunica a reabertura do período para realização de roadshows a potenciais licitantes interessados na proposta de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), na modalidade de concessão patrocinada, para implantação, manutenção e operação de 4 (quatro) empreendimentos de locação social e 2 (dois) empreendimentos habitacionais destinados ao mercado popular, no Município do Recife, englobando obras e serviços de gestão de carteira, gestão condominial e de trabalho social e desenvolvimento comunitário. Os encontros pertinentes aos roadshows são exclusivamente voltados a potenciais licitantes, além de individuais para cada grupo licitante interessado. Os encontros, que poderão ser gravados e realizados até o dia 03 de julho de 2025, serão preferencialmente virtuais, com 1h (uma hora) de duração, podendo ser presenciais a depender da disponibilidade da equipe. O pedido de agendamento deverá ser efetuado pelo interessado ou seu representante, devidamente identificado, por meio do endereço eletrônico consulta.moramocentro@recife.pe.gov.br. No pedido de agendamento, deverão constar todos os participantes da reunião, bem como a empresa que representará, não admitida a participação de qualquer pessoa não previamente informada e nem a participação, em uma mesma reunião, de representantes ligados a grupos potencialmente concorrentes no processo licitatório. Na ocasião, os potenciais licitantes poderão sanar dúvidas referentes ao material editalício disponibilizado em Consulta Pública, bem como trazer apontamentos e sugestões.

ISABELA MADRUGA DE MORAES MATOS
Secretária Executiva de Parcerias Estratégicas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob 10.565000/0001-92, com sede social nesta cidade, na Avenida Cais do Apolo nº 925, Bairro do Recife, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SEDUL, Sr. Felipe Martins Matos, relativamente à regularização fundiária de interesse social - Reurb-S - do núcleo urbano informal consolidado denominado "Mangueira - Etapa 1", com acesso principal entre a Rua Vinte e Um de Abril e a Avenida Central, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/2017, e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 02/2021, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES do referido núcleo, para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do presente Edital. Transcrito este prazo, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S (§ 6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017).

A presente regularização, realizada pelo Município do Recife, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, faz parte do Programa A Casa É Sua e foi autorizada pelo Decreto nº 36.769/2023, estando em fase de aprovação do Projeto Urbanístico, em trâmite no Processo Administrativo nº 012/2023 (instituído pela Portaria nº 069/2023 - SEPUL), que se encontra disponível para consulta e/ou manifestação no endereço: Av. Cais do Apolo nº 925 - 12º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-230.

Ficam NOTIFICADOS, também, os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, querendo, manifestarem-se, atentando-se ao prazo de 30 (trinta) dias, contados da data deste Edital.

Pelo procedimento, busca-se alcançar a regularização fundiária dos imóveis contidos no perímetro indicado e ainda não registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis, assim como daqueles que se encontram em desconformidade com a realidade fática do núcleo, de acordo com o Projeto Urbanístico de Regularização.

PROPRIETÁRIO	TRANSCRIÇÃO / MATRÍCULA	IMÓVEL OBJETO DA REURB
João Leite Nogueira Paz/ Rosa Guimarães Gomes / Raulino José Simão / Albertina Josefa dos Santos / Jorge Tenório Viana Nova	Transcrição nº 19.478, 1º RGI Recife/PE / Transcrição nº 25.313, 1º RGI - Recife/PE	Casa sob o nº 626, situada à Rua de São João, no Sítio João Leite, dividida em salas, quartos e outras dependências, edificadas em terreno alagado, freguesia de Afogados, Recife/PE.
URAQUITAN BEZERRA LEITE e ARISTIDES BEZERRA LEITE/ MARIA DO CARMO LIRAY GUIOMAR DOS SANTOS VIEIRA e ANTONIO RODRIGUES VIEIRA	Transcrição nº 35.983, nº 26.974 e nº 60 (livro 8-D-Auxiliar, folha 284), do 1º RGI - Recife/PE	200 lotes de terrenos próprios, do loteamento da Propriedade denominada Sítio do Souza, dentre eles o lote de terreno nº 18 da quadra D, do loteamento Sítio do Souza, na freguesia dos Afogados, Recife/PE.
José Vieira de Arruda	Transcrição nº 88517, do 1º RGI Recife/PE.	Casa nº 492, situada no 2º Paralela à Rua Apulcro de Assunção, no Bongí, Recife/PE (Lote de terreno próprio nº 4, da quadra 4, Loteamento Sítio Boa Ideia).
Raulino Costa	Transcrição nº 68156, do 1º RGI, Recife/PE.	Lote de terreno nº 123, da quadra C, Loteamento Sítio do Souza, freguesia de Afogados, Recife/PE.
Manoel Pereira da Silva	Matrícula nº 834, do 1º RGI, Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 24, da quadra 63, Loteamento Sítio do Souza, Bongí, freguesia de Afogados, Recife/PE.
Kássia Mirela Silva de Souza	Matrícula nº 849, do 7º RGI, Recife/PE	Casa nº 41, edificadas em lote de terreno próprio nº 11, da quadra N, Sítio João Leite, situada na Rua Tangará, Mangueira, Recife/PE.
Josefa Lindalva Cardoso Santiago	Matrícula nº 10830, do 7º RGI Recife/PE.	Lote de terreno próprio beneficiado com o imóvel nº 331A, situado na Rua Cafezalândia, Loteamento Sítio Boa Ideia e Sítio do Souza, quadra 9, San Martin, Recife/PE.
José Izídio Pereira Filho	Matrícula nº 12739, do 4º RGI Recife/PE.	Lote de terreno próprio nº 23, da quadra 10, Loteamento Sítio do Souza, Rua Volta Grande, Jiquiá, freguesia de Afogados, Recife/PE.
Zelia da Silva Guerra	Matrícula nº 12625, do 1º RGI Recife/PE.	Lote de terreno próprio nº 04, da quadra 61, Loteamento Sítio do Souza, Boa Ideia, freguesia dos Afogados, Recife/PE.
Marinete Maria Gomes	Matrícula nº 20726, do 1º RGI Recife/PE.	Lote de terreno próprio nº 12, da quadra 66, Loteamento Sítio do Souza, beneficiado com a casa nº 401, situado à Rua Santa Mônica, Bongí, freguesia de Afogados, Recife/PE.
Maria Lúcia Siqueira Marques	Matrícula nº 13536, do 4º RGI Recife/PE.	Casa nº 704, edificadas em terreno próprio, parte do lote nº 02, da quadra Q, situada na Rua Alexandre Rodrigues Ferreira, Mangueira, Recife/PE.
Marconi Tadeu Fernandes	Matrícula nº 14525, do 1º CRI Recife/PE.	Lote de terreno próprio nº 05, da quadra M, Rua Bom Jardim, Loteamento Sítio João Leite, Recife/PE.
Haldecy Rafael de Farias	Matrícula nº 1579, do 4º CRI Recife/PE.	Lote de terreno próprio nº 224, quadra 10, Loteamento Sítio de Souza, Rua Vereador Sérgio Xavier, nº 783, Afogados, Recife/PE.
Quirino Ferreira da Silva	Matrícula nº 3686, do 1º CRI Recife/PE.	Lote de terreno próprio nº 03, da quadra 60, Loteamento Sítio do Souza, Bongí, freguesia dos Afogados, Recife/PE.
José Eduardo da Silva	Matrícula nº 16803, do 1º RGI Recife/PE.	Lote de terreno próprio nº 27, da quadra 63, do loteamento Sítio do Souza, na freguesia dos Afogados, Bongí, Recife/PE.
José Eduardo da Silva	Matrícula nº 16804, do 1º RGI Recife/PE.	Lote de terreno próprio nº 28, da quadra 63, do loteamento Sítio do Souza, na freguesia dos Afogados, Bongí, Recife/PE.
Jose Inacio da Silva	Matrícula nº 17534, do 1º RGI Recife/PE.	Lote de terreno próprio nº 03, da quadra 61, casa nº 100, Rua Nova Europa, do loteamento da propriedade Sítio do Souza, na freguesia dos Afogados, Bongí, Recife/PE.
Sônia Maria Teotônio de Amorim	Matrícula nº 18445, do 4º CRI Recife/PE.	Rua Alexandre Rodrigues Ferreira, nº 727, Mangueira, freguesia de Afogados, Recife/PE (Lote nº 42, quadra P, desmembrado do Sítio João Leite)
José Pereira da Cunha Filho/ Crispim Alexandre dos Santos e Josefa Barbosa dos Santos	Matrícula nº 20492, do 4º CRI Recife/PE.	Rua Bom Jardim, nº 798, bairro da Mangueira, freguesia dos Afogados, edificadas no Lote de terreno próprio nº 9, da quadra P, Loteamento Sítio João Leite, Jiquiá, Afogados, Recife/PE.